

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 89,¹ de 2014 (nº 6.465, de 2013, na Casa de origem)

| Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 | Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2014 (nº 6.465, de 2013, na Casa de origem) |
|--|--|
| | Altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 , que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. |
| | O CONGRESSO NACIONAL decreta: |
| | Art. 1º Esta Lei resguarda as remoções que obedeceram aos critérios estabelecidos na legislação estadual e na do Distrito Federal até 18 de novembro de 1994. |
| | Art. 2º O art. 18 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: |
| Art. 18. A legislação estadual disporá sobre as normas e os critérios para o concurso de remoção. | “ Art. 18. |
| | Parágrafo único. Aos que ingressaram na atividade notarial e de registro por meio de concurso público são resguardadas as remoções que obedeceram aos critérios estabelecidos na legislação estadual e na do Distrito Federal até 18 de novembro de 1994.”(NR) |
| | Art. 3º O disposto no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, aplica-se exclusivamente aos que permanecem respondendo pela serventia na data da publicação desta Lei. |
| | Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |

